ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.128 DE 08 DE março DE 2021.

Sanciono
Em 08/03/21
Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat.: 007

Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 488.481,05 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinco centavos) em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 488.481,05 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinco centavos) para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.451.0016	Melhorias para a Cidade	
02.11.451.0016.1.004	Infra-Estrutura – Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.0201	Obras e Instalações	R$ 488.481,05

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 488.481,05

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superávit, apurado em Balanço Patrimonial de Exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 08 de março de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal